



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 32, DE 2016.

AO SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 2016 AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 8, DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

Protocolo

EMENTA SUBSTITUTIVO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cobertura nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

PROponentes: Vereadores Jaime Vasatta/PTN, Nei H. Haveroth/PSL, Celso Dal Molin/PR e Claudio Gaitero/PSDB

RELATOR: Vereador Luiz Frare/PDT

Parecer Favorável.

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Substitutivo nº 1, de 2016 ao Anteprojeto de Lei nº 8, de 2016 onde os autores da proposição propõem nova redação ao projeto original encaminhado pelo Executivo, criando regras para que os estabelecimentos previstos no caput do art. 1º fiquem obrigados a manterem os espaços onde estão depositados pneus, veículos sucateados, ferros-velhos entre outros, cobertos para fins de evitarem bolsões d'água que possam gerar a criação do mosquito transmissor da dengue.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, exaro meu parecer.

A proposta foi distribuída a esta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento conforme determina o art. 39, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

No que cabe a esta comissão analisar entendo, como Relator, que não há nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira que pode obstruir a tramitação da referida matéria.

Posto isto, sou pela admissibilidade a tramitação do referido Substitutivo nº 1, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação, o que sou pelo Voto Favorável ao Substitutivo nº 1, de 2016 ao Anteprojeto de Lei nº 8, de 2016.

Luiz Frare
Relator

III – VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto e atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria absoluta, acatam o Voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável ao Substitutivo nº 1, de 2016 ao Anteprojeto de Lei nº 8, de 2016.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 4 de julho de 2016.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente

Waldir Severgnini
Vereador/PSD/Secretário

Claudio Gaitero
Vereador/PSDB/Membro